Escola Nacional de Saúde Pública
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aprovo o Convite,

[Assinatura Qualificada] Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa
Date: 2021.04.23 16:09:22 +01'00'

Data: _____/_____/2021

AJUSTE DIRETO N.º 06/ADCM/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DA UNL

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

ABRIL 2021

ENSP-NOVA
Avenida Padre Cruz • 1600-560 Lisboa • Portugal
Tel.: +351 217 512 100 | E-mail: SAdministrativos@ensp.unl.pt
NIPC 501 559 094 | www.ensp.unl.pt

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DA UNL

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente designada por ENSP-NOVA, NIF 501 559 094, sita na Avenida Padre Cruz, 1600-560 Lisboa, com o telefone 217512100, fax n.º 217582754 e endereço de correio eletrónico mdamaso@ensp.unl.pt.

II – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A competência para autorizar a abertura do procedimento cabe à Diretora da ENSP-NOVA, Professora Doutora Carla Nunes de Serpa, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado CCP, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo disposto b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 3628/2016, 17 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 50, 2.ª série, de 11/03/2016.

III – OBJETO

1. O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de serviços de Higiene e Limpeza para a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa** (UNL), para as tipologias de serviços previstos nas Especificações Técnicas, constantes da Parte II do caderno de encargos.

2. Aos serviços integrados no âmbito do contrato a celebrar corresponde o **CPV "90910000-9 – Serviços de Limpeza"** previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74 em 15 de março de 2008.

IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

1. O procedimento por ajuste direto efetua-se ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. O procedimento por ajuste direto em função de critérios materiais é adotado na sequência do lote 7 do Concurso Público, com ref.ª 01/CPI/2020 (anúncio de procedimento n.º 5570/2020, publicado no DR n.º 104, de 28/05/2020), procedimento agregado desenvolvido pelos Serviços de Apoio à Fundação UNL, do qual a ENSP-NOVA integrou, ter ficado deserto, e tendo em conta que os serviços de limpeza não podem ser descontinuados por razões relacionadas com a limpeza, higiene e salubridade.

V – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O **prazo contratual é de 1 (um) ano** a contar da data do início da prestação de serviços, não havendo lugar a renovação.

2. O adjudicatário obriga-se a iniciar a prestação de serviços objeto do presente procedimento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a celebração do contrato.

VI – PREÇO BASE

1. O preço base total é de **30.360,00 € (trinta mil, trezentos e sessenta euros)**, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. O preço base foi definido tendo como base o preço constante do contrato anterior acrescido do impacto remuneratório decorrente do Contrato Coletivo de Trabalho para o sector.

3. O preço dos serviços a prestar à entidade adjudicante é o que resultar do disposto neste caderno de encargos e da proposta negociada entre a entidade fornecedora e a entidade adjudicante.

4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

VII – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. A apresentação da proposta, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, deve conter as seguintes informações:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I ao CCP (anexo I ao presente convite), cuja minuta se envia em anexo, e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) O preço mensal e anual do contrato, incluindo todos os encargos, em algarismos e por extenso, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (informação apresentada de acordo com o Anexo III do convite);

c) O valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado, com indicação da taxa legal aplicável (informação apresentada de acordo com o Anexo III do convite);

d) Lista de produtos e equipamentos;

e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para o efeito.

2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, condicionadas ou que contrariem as cláusulas do caderno de encargos.

VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanha, deve ser apresentada até às 23:59 horas do 6.º dia a partir da data de publicação do convite, na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

2. Todos os documentos introduzidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

IX – ENTIDADE QUE ACOMPANHA O PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, na ausência de Júri, o procedimento será acompanhado pelos Serviços Administrativos.

X – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica acinGov, com endereço www.acingov.pt.

2. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento serão prestados e as retificações das mesmas através da referida plataforma.

XI – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, nos termos fixados no artigo 65.º do CCP.

XII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

XIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

XIV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) O adjudicatário deve apresentar, ainda, declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (anexo II ao presente convite).

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente ao facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Se a situação prevista no n.º 2 se verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

XV – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

XVI – MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato é enviada ao adjudicatário, para aceitação, juntamente com a notificação de adjudicação, nos termos dos artigos 77.º e 100.º do CCP.

2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação, no caso dos procedimentos de ajuste direto.

XVII – RECLAMAÇÕES DO CONTRATO

1. As reclamações da minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato comunica ao adjudicatário a sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XVIII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XIX – DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

XX – PRAZOS

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

XXI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Anexos:

- Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP);
- Anexo II - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II ao CCP);
- Caderno de Encargos.

ANEXO I

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável] (Anexo I ao CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento com ref.ª, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de proposta

..... (indicar nome, morada da firma e sede), número de identificação fiscal depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do **procedimento com ref.ª 06/ADCM/2021 para prestação de serviços de Higiene e Limpeza para a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa**, obriga-se a executar os referidos serviços em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço mensal de **.....** (por algarismos e por extenso), a que corresponde o preço anual de **.....** (por algarismos e por extenso), valores sem IVA.

A todos os preços acima mencionados acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor de ….%.

Mais se declara que renuncia ao foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Local, data

Assinatura